



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 5488/2016  
Processo número: 56/2016

Licitação: Pregão nº 39/2016.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF nº67.729.178/0002-20, com sede na cidade de Betim/MG, na Rua Paulo Costa, 320, Galpões 09, 10 e 11, Distrito Industrial Jardim Piemount Sul, CEP:32.669-712, neste ato representado pelo Sr. Walter Prochnow Júnior CPF 139.498.468-59, adjudicatária do Pregão nº 39/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
00002	021300	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	450.000,0000	0,0180
Marca: IMEC					
00014	021329	Amiodarona 200 mg	COMPRIMIDO	60.000,0000	0,2600
Marca: GEOLAB					
00024	021339	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	15.000,0000	0,4380
Marca: MEDQUÍMICA					
00039	021355	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COMPRIMIDO	80.000,0000	0,4600
Marca: UNIAO QUÍMICA					
00041	021357	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	1.800.000,0000	0,0160
Marca: TEUTO					
00042	021358	Carbamazepina 200 mg	COMPRIMIDO	800.000,0000	0,0700
Marca: TEUTO					
00050	021366	Cefalexina suspensão	FRASCO	1.600,0000	5,8000
Marca: TEUTO					
00072	021384	Diazepan 10 mg	COMPRIMIDO	600.000,0000	0,0290
Marca: SANTISA					
00076	021388	Diosmina + hisperidina 500 mg	COMPRIMIDO	50.000,0000	0,3190
Marca: NQ					
00081	021393	Eritromicina 500 mg	COMPRIMIDO	10.000,0000	0,6870
Marca: PRATI					
00084	021396	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	280.000,0000	0,1000
Marca: ASPEN					
00087	021400	Fenobarbital 100 mg	COMPRIMIDO	350.000,0000	0,0820
Marca: TEUTO					
00088	021401	Fluconazol 150 mg 4	COMPRIMIDO	30.000,0000	0,1940
Marca: MEDQUIMICA					
00103	021413	Imipramina 75 mg	COMPRIMIDO	14.000,0000	1,6750
Marca: NOVARTIS					
00108	021417	levodopa+carbidopa 250/25 mg	COMPRIMIDO	15.000,0000	0,2080
Marca: TEUTO					
00109	021418	Levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDO	150.000,0000	0,6690
Marca: CRISTALIA					
00114	021422	Levotiroxina 50 mg	COMPRIMIDO	400.000,0000	0,0950
Marca: MERCK					
00116	021424	Levotiroxina sódica 100 mg	COMPRIMIDO	400.000,0000	0,0950
Marca: MERCK					
00118	602787	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	80.000,0000	0,0450
Marca: GEOLAB					
00134	021439	Nifedipina 20 mg retard	COMPRIMIDO	150.000,0000	0,0600
Marca: MEDQUIMICA					
00151	602789	Permetrina 5% 60 ml	FRASCO	1.000,0000	2,6000
Marca: NATIVITA					
00168	021470	Sinvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	1.000.000,0000	0,0620
Marca: sanval					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00169	601711	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	50.000,0000	0,9170
Marca: ASTRAZENECA					
00181		TROVOPROSTA 0,04mg/ML SOL OFTÁLM 2,5ML	FRASCO	1.000,0000	16,0000
Marca: GEOLAB					

Total do Fornecedor: 605.860,0000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**7.2. DA CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. Dotações orçamentárias:

**10.301.1007.2043.3.3.90.30.00 Ficha 135 Rec. 1.02/1.48**

**10.303.1002.2044.3.3.90.32.00 Ficha 149 Rec. 1.51**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 09 de agosto de 2.016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Walter Prochnow Júnior

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS